



Termo de Referência nº 7/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de clínica especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a realização de avaliações clínicas ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os funcionários do CREFITO-17, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Deverão ser realizados, quando solicitados, atendimentos de perícia médica com anamnese, exame clínico e emissão de pareceres especializados.

2.2. Os atendimentos de perícia médica compreendem a perícia médica, a emissão de atestados e pareceres especializados, com a finalidade de validar ou não o atestado apresentado pelo servidor.

2.3. A atuação médica será considerada para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de avaliação da capacidade laborativa dos servidores.

2.4. A execução dos serviços será de acordo com a demanda estabelecida pelo CREFITO-17 dentro do prazo de vigência do contrato.

2.5. O estimativo de serviços de acordo com o número de funcionários está representado a seguir:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Avaliação clínica ocupacional e emissão do ASO (admissional, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e periódico)	14*

Legenda (*): A quantidade pode ser alterada em virtude da necessidade do CREFITO-17.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de manutenção e cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na legislação vigente.

3.2. Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a implementação de ações voltadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e à ocorrência de acidentes em serviço, visando à preservação da saúde dos servidores.

3.3. Considerando que a ausência de atualização e registro das informações relativas à saúde ocupacional dos servidores pode sujeitar a Autarquia à aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores competentes, tais como o Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos responsáveis.

3.4. Considerando a necessidade de garantir a realização das avaliações clínicas ocupacionais e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) — admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança

de função e demissional — em conformidade com a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando o adequado acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e o cumprimento das obrigações legais por parte do CREFITO-17.

4. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições apresentadas neste termo.

4.2. A data e horário para a prestação dos serviços deverão ser agendados previamente pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado à CONTRATADA

4.4. As avaliações solicitadas deverão ser agendados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do encaminhamento feito pela contratante e sua entrega à mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.5. Os serviços serão utilizados e pagos de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

4.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. Os serviços deverão ser realizados dentro da cidade de Aracaju/SE, assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia e etc.) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.

4.8. A solicitação de execução dos serviços será realizada por meio de envio da nota de empenho por e-mail fornecido pela CONTRATADA e/ou contato telefônico seguido de encaminhamento da mesma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação somente nos funcionários encaminhados pelo CREFITO-17.

5.2. Avaliar a aptidão física do candidato/servidor, a partir da anamnese clínica e ocupacional do mesmo e exame médico clínico. Após esse procedimento, deverá emitir o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.3. O Médico do Trabalho da contratada, responsável pelo ASO, deverá observar rigorosamente se o estado de saúde físico e mental do candidato/servidor é compatível com as atribuições do cargo para o qual será admitido/demitido. Havendo discordância acerca da conclusão de APTO ou INAPTO por parte do candidato/servidor, este deverá dirigir-se à contratada para esclarecimentos.

5.4. O ASO deverá ser emitido em 3 (vias), sendo 1 para o contratante, 1 para o paciente e 1 para a contratada.

5.5. Após a emissão do ASO a empresa contratada deverá enviar as fichas individuais e os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle do CREFITO 17.

5.6. A contratada desempenhará os serviços de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão.

5.7. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos candidatos/servidores encaminhados pelo CREFITO-17, nem estes poderão sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5.8. O descarte de medicamentos, de materiais descartáveis e o controle de resíduo será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir a legislação pertinente de controle e tratamento

de resíduos hospitalares.

5.9. A proponente vencedora deverá guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.

5.10. A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços e emissão dos laudos.

5.11. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de tal forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demandas.

5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.13. Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos nas propostas apresentadas, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Encaminhar os candidatos/servidores conforme convocações realizadas para admissões ou pedidos de demissão formalizados, no limite de 20 (vinte) encaminhamentos por dia, informando nome, cargo, número de Carteira de Identidade, bem como exames a serem realizados.

6.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, por representante fiscal e rejeitá-lo quando não atender totalmente ao requisitado;

6.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.4. A CONTRATANTE se compromete a promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.5. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa (m) realizar os serviços, dentro do estabelecido nesta licitação.

6.7. Aplicar, à(s) licitante(s) vencedora(s), as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.8. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, acerca da adoção das providências cabíveis.

6.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos.

7.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

- Valor unitário e total de cada item;
- Especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências

porventura existentes, necessárias para a identificação do objeto ofertado;

- Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

7.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA para execução do objeto previsto neste Termo é irrevogável.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133.

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº14.133.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao CREFITO-17, por intermédio de um servidor especificamente designado para este fim.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito conforme a utilização dos serviços, em prazo até 7 (sete) dias úteis.

10.2. O pagamento referente às aquisições, objeto deste Termo, será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada no empenho nº 00047/2024 - a despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados – PJ.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima**, Membro da Equipe de Planejamento, em 11/03/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira**, Membro da Equipe de Planejamento, em 11/03/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270826** e o código CRC **EC5C1017**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000021/2025-58 - Documento: 0270826

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE
CEP 49025-740